



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 282/2025

Processo Licitatório nº 023/2025

Ata de Registro de Preços nº 053/2025

Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 282/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA A ALENCAR DA SILVA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A ALENCAR DA SILVA LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 33.004.072/0001-66**, estabelecida na Avenida Boa Esperança, CEP: 68.501-170, Marabá, PA neste ato representada por **AURIKELCE ALENCAR DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Identidade nº 6139650 e do CPF: 002.903.672-04, residente e domiciliada na Avenida Boa esperança, 02, quadra 137, casa B, Laranjeira, Marabá, PA, CEP 68.501-170, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviços gráficos e comunicação visual**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana e suas Secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social em geral, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFORADO PARA VIDRO	PROPRIA	650	M2	R\$ 29,50	R\$ 19.175,00
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FAIXA DE LONA (3,00 X 1,00)	PROPRIA	650	M2	R\$ 29,50	R\$ 19.175,00
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL DE FACHADA C/ FERRO (2,00 X 1,00)	PROPRIA	165	M2	R\$ 84,00	R\$ 13.860,00



SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO PARA TAXA DE EMBARQUE NUMERADA SEQUENCIALMENTE (TAMANHO 200 MM X 60MM) GRAMATURA 70					
15	G/M ²	PRÓPRIA	1100	UND	R\$ 21,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR					R\$ 23.100,00
					R\$ 75.310,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.310,00** (Setenta e cinco mil e trezentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **12- Secretaria Municipal de Administração**
04.122.0037.2-012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
23.695.0707.2-044 – PROMOÇÃO AO TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.122.0037.2-034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
21.122.0037.2-062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TERRAS E TRIBUTOS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 14 de Outubro de 2025.

EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

A ALENCAR DA SILVA
LTDA:330040720001
66

Assinado de forma digital por A
ALENCAR DA SILVA
LTDA:33004072000166
Dados: 2025.10.21 16:36:18 -03'00'

A ALENCAR DA SILVA LTDA.
CNPJ: 33.004.072/0001-66
Contratada